

At. Lav. de Ultramar. 13 de Junho de 1822

71  
456  
Senhor



Os

Procuradores legitimamente  
constituídos pela Província de Mattô Grosso; talvez a mais  
importante do Brazil, por depender della muito essencialmente  
a deffesa daquelle vastissimo Continente; e pela riqueza do  
seu territorio Diamantino, e mais produções, de que he Ca  
par; tendo tido a felicidade, em que seguramente confiamos,  
de que o Soberano Congresso recebesse benignamente a represen  
tação, que a mesma Província, por mão dos Sup.<sup>tes</sup> dirigio  
ao mesmo Soberano Congresso, para que lhe fosse guarda  
do o seu Direito de Cabera de Comarca em Mattô Grosso; resi  
dencia dos Tribunaes; do Governo; e Junta da Fazenda;  
cujos Direitos o Despoza Governador Magesti alterou, e  
mudou, transferindo tudo para a Cidade de Ciubá, onde  
unicamente havia hum Juiz de Fora; de sorte que por es  
ta arbitraniedade ficou illegalissima, deffectuosa, e incom  
pleta a Nomeação do Deputado, que havia ser dirigido  
às Cortes Constituintes da Nação, que forma o Reino  
unido, alem de ficar fomentada a discordia, que sempre  
he Maior de funestas consequencias; não podem deixar de  
proseguir os deveres do seu Mandato Procuratorio, e

6  
presentando outros objectos, que influem directamente  
no melhoramento de toda a Cultura, e industria daquelle  
importante Provincia; ja pelo que toca aos braços, de que  
carece para promover a sua Cultura; e ja' pelos emba-  
racos, e entravêres, que retardão, ou paralisão o augmen-  
to, de que he capaz: reduzindo-se por hora a sua  
Representação a mais essencial, mais interessante, e mais  
digno de prorrupta providencia.

1.  
Que a Junta da Fazenda transmutada para Cuiabá,  
e com a qual se faz avultadissima desyera, que absorve hu-  
ma grande parte da renda publica, que deve ser empregada  
no Interesse, e bem publico, seja extinta, tomando-se a antiga  
Provedoria aquella Administracão, que seprehendia exactam<sup>te</sup>  
sem alguma desyera; e cuja mudanca nasceu do antigo  
sistema de multiplicar administracões, para augmentar o  
numero de empregados, ou de sanguichugas do sangue  
da Nação, emperjuuro do bem dos Povos, sendo esta extincão  
decretada á imitacão do que se praticou com as Ilhas dos  
Açores.

dos Affores.

2a  
Que a administração dos Diamantes do Paraguay Diamantino, hoje entregue a hum Commandante Militar, que só serve a encobrir as negociações, e vendas particulares, tornadas com escandalo publico em proveito do Despotismo Militar, emanado dos antigos Governadores, interessados neste mesmo sistema, seja inteiramente extincta, tornando-se objecto de hum Contracto, ou arrematação publica, que com authoridade da Provedoria se arremate de dois em dois annos, e nunca em maiores prazos; para gerar o Publico do augmento das produções; e espalhar por maior numero de Cidadãos o interesse, que pode produzir o indicado Contracto, na certeza de que tanto mais he productiva a liquera geral da Nação; quanto mais se subdivide, e espalha; e quanto menos se concentra em Capitalistas, que amontoão liqueras, e se nutrem da avança contentando-se, em que sejam conhecidos, como Senhores de gran de Cabedales amortizados: e com a clausula alem d'isto de nunca serem os Contractadores, Cultivadores, ou mineiros: em quanto manejão os Contractos. Desta mudança resultão muitos beneficios; quaes o de terem. 1.º os Cultivadores

e Manceiros hum preço certo, e regular aos Diamantes, que denobrem; quando aliás subtrahendoos ao manifesto, e ficando dependentes de vendas particulares, se sujeitão a que os Compradores lhes ponhão a Lei, com o risco de serem denunciados: 2.<sup>o</sup> o de Concorrerem os mesmos Contractadores para o augmento da Cultura; facilitando os meios; proporcionando braço, e ministrando avanses, que possam augmentar a produção. 3.<sup>o</sup> augmentar-se consideravelmente a venda publica, pelo necessario augmento, que deve produzir esta Finalisação particular; ficando sempre sujeita à Jurisdicção da Provedoria, a malversação dos Contractadores; para o que seria de muito proveito, que o mesmo Provedor, ou Escrivão entrassem na Administração, ou arrecadação juntamente com os Contractadores, ou seus Empregados: porém unicamente para vigiarem na regularidade dos manifestos, e nas prevenções contra os desaminhos.

3.<sup>o</sup>  
Que o Subsidio, que a Provincia recebe do Rio de Janeiro annualmente do Thesouro Nacional; e o que se lhe deve dos annos preteritos, seja recebido no Rio de Janeiro em Escravos; já dos que o Estado tem, e já comprados; sem entendido que a Provincia não será obrigada a receber os doentes, incapazes,

cinzeiros; sendo mais vantajoso, tanto para o Thesouro, como para a Provincia, que a recepção se faça no Rio de Janeiro por Procuradores, que a Provincia para isso destinar, e que o transporte, e condução seja feito pela mesma Provincia, de que hade resultar necessariamente, mais aproveitamento na despesa, e maior cuidado na saúde, e bom tratamento dos Curavos transportados.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Desta medida terão-se três benefícios directos, além de outros indirectos: 1.º Economia no Thesouro publico, sem visto dos transportes: Secundo; augmento do valor do subsidio, para a Provincia, pelo necessario augmento do preço da venda dos Curavos, que recebe: 3.º augmento dos braços, para a cultura; e augmento da Povoação, de que tanto necessita, como consequencia necessaria da propagação desses mesmos Curavos, e Curavas, que annualmente se introduzem na Provincia, em lugar da simples divisaõ esteril, que se faz do subsidio, sendo recebido em dinheiro, quando o Thesouro o quer mandar a Matto Grosso.

4.<sup>a</sup>

A apprenhão, que recebe a Provincia de Matto Grosso praticada pelas Alfandegas, ou arrecadações Fiscaes da Provincia dos Gviary

por onde necessariamente passão todos os Generos necessarios para o Consumo da Provincia, sendo comprados nos Portos de Mar; de sorte que não só os obrigão a pagar o Direito de simples transito, porém o Direito de Consumo, como se estes Generos fossem consumidos na quella Provincia, por onde passão; tomam do apagar outros semelhantes Direitos em Matto Grosso.

Esta oppressão no transito do Commercio interno, que pesa sobre a felicidade geral dos Povos, sobre a comodidade dos Objectos necessarios à sua existencia, de cuja Comodidade, e facilidade, nasce necessariamente o augmento da população, primeira fonte da riqueza da Nação, pelo que concorre à cultura, e industria; he a mais digna de attenção deste Soberano Congresso; por que he propriamente hum abuso da Finalisação das Alfandegas dos Gzares, para engrrossarem os seus interesses particulares, à custa de outra Provincia sua Convizinha, e que he parte da mesma Nação.

Não podem finalmente deixar os Sup<sup>tes</sup> de lembrar o que interessa à deffesa da Provincia, contra os inimigos externos nas Fronteiras, cuja invasão pode ser fomentada pela

pela sua localidade, a todo o resto do Brasil. A tropa que tanto se tem distinguido sempre em Lealdade, valor, e Patriotismo, acha-se sem fardamentos, que se lhe devem <sup>to</sup> mandar atrazados, tornando-se digna de ser socorrida com os mesmos fardamentos, já feitos, ou ao menos com os panos, botões, e apprestes necessários para se fazerem. Os Prendidos que guardam as Fronteiras limitrophes dos Terras estranhas, permanecem sem as competentes Peças de Artilharia, e sem munições; e em fim a força militar desprovida do necessário para a defesa de qualquer invasão.

O Soberano Congresso, não deixará de prover a esta necessidade publica, emaregando-a a hum Commandante de Confiança, e honheidamente Constitucional, para que não venha algum escrupulo do seu uso; bem que a desolada, e nunca interrompida lealdade dos Habitantes da Provincia, por si mesmo o afiança; por que sempre tem estado distantes da Corrupção, e do furo, em que se tem gerado, conservando a pureza, e a simplicidade das ideias, e dos costumes, que receberam dos primeiros Europeos povoadores.

O<sup>s</sup> Sup<sup>tes</sup> Representa<sup>o</sup>es com verdade, e singulara o que  
interessa a felicidade Geral da sua Provincia, de accordo com o  
interesse da Fazenda Publica, e da Na<sup>o</sup>. O Soberano Con-  
gresso resolvera o que lhe parecer justo, e conducente ao  
bem geral, de baixo do sistema da Sabia Constitui<sup>o</sup>, que  
a Provincia dos Sup<sup>tes</sup> jurou, e que protesta adherir Con-  
stantemente.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Joze de Souza Guim.  
João de Lima Macedo.





Instrumento em publica forma com o theor do Auto de Eleição e nomeação de Procuradores extrahido do livro deimo primeiro que serve das Vereações da Camara desta Cidade, que me foi apresentado pelo actual Procurador da mesma e Senente Domingos José da Silva Galvão, pedindo-me este que eu Tabellião lhe desse e passasse em publica forma o dito auto de eleição e nomeação, o qual lhe dei e passei, pela forma e maneira que a baixo vai e se segue. —

Sabão quantos este Publico Instrumento de publica forma com o theor do auto de eleição e nomeação de Procuradores ou como em Direito melhor nome lugar haja mais valha, e dizer se possa viver, que sendo anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e hum, a setenta e duas dias do mes de Dezembro do dito anno nesta Cidade da Santissima Trindade Capital da Provincia de Mato Grosso, e Escritorio de mim Tabellião as diante nomeado e sendo ahi por o actual Procurador da Camara desta Cidade, o Senente Domingos José da Silva Galvão, que reconheço ser o proprio de que tracto e dou fe me foi pedido lhe desse o dito auto de eleição e nomeação de Procuradores, que se achava lançado no livro deimo primeiro das vereações da Comarca desta Cidade que para este effeito me apresentava, o que por

Auto de  
Eliação  
nom.<sup>o</sup> de  
Procurador

obrigação do meu officio tanto quanto posso e  
devo e sou obrigado The dei e passai, e he apresen-  
te, cujo teor he o seguinte = Anno do Nasci-  
mento de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil oito centos vinte e hum, aos nove dias  
do mez de Dezembro do dito anno nesta Ci-  
dade Capital da Provincia e Prelazia de Mat-  
to grosso, e Paço do Conselho onde se achava  
o Senado da Camara desta Cidade, e povo  
que foi convocado pelo mesmo Senado e pe-  
lo Juiz Presidente foi dito em alta voz "He  
bem notorio o zeloso cuidado do Excellentis-  
simo Governo Provisorio desta Provincia em  
applicar sua consideração e attenção não só  
para conservar a tranquillidade publica,  
e executar perfeitamente os deveres do seu  
Ministerio, mas tambem pelo que diz res-  
pecto ao objecto da ultima Junta Eleito-  
ral que se devia fazer nesta Capital  
como Cabeça de Comarca na forma de-  
cretada pela Constituição para nomear-se  
o Deputado que representasse no Congresso  
das Cortes que se está fazendo na Cidade  
de Lisboa e todo desta Provincia e o extin-  
cto Governador o Tenente General Francisco  
de Paula Maggesi maliciosamente cerceou  
a verdadeira forma com que se havia ce-  
lebrar a dita Junta de Comarca desta e mais  
nesta Cidade para sepultar as honras

as honras, e prerrogativas della e fazer apparecer  
na do Cuyabá e que finalmente por se não ter ef-  
fectuado a sobredito Junta pela razão expendida  
o Excellentissimo Governo Provisorio houve por bem  
nomear procurador bastante em primeiro lugar  
ao Capitão Moço José Antonio Gonçalves Freixo,  
em segundo lugar o Alferes José de Souza  
Guiraraes, em terceiro lugar ao Alferes João de  
Sina Moacido para assistir por parte do mes-  
mo Excellentissimo Governo Provisorio nas ditas  
Cortes, em consequencia pois deste exemplo somos  
obrigados a nomear tambem outro igual nume-  
ro de Procuradores para estarem presentes no  
referido Congresso, e para que esta necessaria  
nomeação se faça em termos legais parece  
ser de absoluta preizão que a pluralidade  
de votos se elegão sete Cidadãos dos que se  
achão presentes para nomearem o dito nu-  
mero de Procuradores. E sendo estas expressões  
aceitas com sincero prazer dos Senhores e plurali-  
dade de votos foram eleitos os Cidadãos presen-  
tes, O Capitão José Torfiro de Almeida, o Aju-  
dante Manoel Bento de Sina, o Tenente  
Diogo de Barros Cardozo, o Capitão An-  
tonio de Azevedo, o Capitão Domingos Mar-  
tins Fernandes de Abreu Senos, o Capitão  
José Francisco da Cruz, e o Capitão Pedro  
Gomes d'Assumpção para nomearem por  
parte do mesmo Senado da Camara e  
dos Senhores desta Provincia, e competente

---

numero de Procuradores bastantes para esta-  
rem presentes no sobredito Congresso das Cor-  
tes em Siboa como verdadeiro e unico repre-  
sentante desta dita Provincia, e como se Deputa-  
do fosse, para cujo fim lhes concediaõ todo  
o poder e authoridade de fazerem tudo na  
materia sobredita tão plenamente alicis tão  
plenariamente como se elles outorgantes mes-  
mos fossem, ratificando confirmando e ou-  
torgando tudo quanto os ditos Cidadãos elei-  
tos, e os procuradores, que por elles fossem  
nomeados fossem, ou cauzar de se fazer pelas  
presentes. E para constar fiz este auto que  
assignou o mesmo Senado aos outorgantes,  
e eu Joaquim de Araujo Lobo Escrivão in-  
terino do mesmo Senado o escrevi e assignei=  
João Pais de Azevedo, Ignacio Jose Sarmento,  
Francisco Jose Goncalves, Domingos Jose da  
Silva Galvão, Joaquim de Araujo Lobo,  
Jose Torfiris de Almeida, Antonio de Aze-  
vedo, Pedro Gomes d'Albuquerque, Jose de  
Souza Guimaraes, Domingos Martins Fer-  
nandes de Abreu Lemos, Vicente Rebello  
Laito Pereira, Justino Goncalves Campos, Dis-  
go de Barros Cardoso, Manoel Bento de  
Lima, Jose de Almeida Barreto, Francisco  
da Costa e Souza, Jeronimo Fernandes  
da Silva, Jose Francisco da Cruz, Manoel

Manuel José de Araujo e Silva, Antonio José  
de Barros, Manoel Rodrigues da Costa, José  
Freire da Silva, João da Costa, José Anto-  
nio Pinto da Fonseca, Salvador Lino de Car-  
valho, João de Pina Macedo, José Martins  
Fernandes, Francisco e Xavier da Costa Lima,  
José Nepomuceno Ferreira Coelho, José Ma-  
noel Alves Ferreira, Bento Pires de Camar-  
go, José Luiz dos Santos, João Antonio da Sil-  
va, Freire, Francisco Pereira de Souza, Ca-  
listo José de Abreu, Agnes Navarro de Campos,  
Manuel de Moura Collao, Antonio José de  
Barboza, Manoel Pedroso Quintas, Fran-  
cisco Xavier Barretto, Poliorpo Joaquin de  
Medeiros, Termino da Silva Tathares Pi-  
cardo Lourenço Barboza, Demeciano Pinto  
Barboza. No mesmo dia, meo, eanno, e mesma  
hora, declarão os ditos Cidadãos eleitos, que  
aceitavão e recibião a nomeação feita pelos  
outorgantes, e que em nome delles, e em vir-  
tude dos poderes concedidos pelos mesmos ou-  
torgantes, e em nome tambem dos outor-  
gados nomeavão como com effecto nomea-  
ção constituirão, e fizerao Procuradores, ber-  
tantes em primeiro lugar o Capitão Mór  
José Antonio Gonçalves Prego morador  
na Cidade de Lisboa, em segundo lugar,  
o Alferes José de Souza Guimarães e em ter-  
ceiro lugar o Alferes João da Pina Macedo

assistentes nesta Cidade, e de presentes se achão  
apartir para a sobredita Cidade de Lisboa  
para que possa estar presente no Congresso das  
Cortes que se está fazendo na referida Ci-  
dade de Lisboa, e representar pelo Senado  
da Camara, e Povo desta Provincia de Mat-  
to grosso, e como se Deputado fosse, e como  
Verdadeiro, e unico representante desta dita  
Provincia, e lhes traspassavão desde já,  
e outorgarão todo o pleno poder e autho-  
ridade na mesma forma que lhe fora  
outorgados sem minguento algum, e assigno  
o depara, e outorgarão, e assignarão, e se Joa-  
quim de Araujo Sobo Escrivão interino  
do Senado da Camara, que por mandado  
do mesmo Senado o escrevi = Jose Porfirio  
de Almeida = Manoel Bento de Li-  
ma, Diogo de Barros Cardozo, Antonio  
de Azevedo = Domingos Martins Fernan-  
des de Azevedo = Simoes = Jose Francisco da  
Cruz = Pedro Gomes de Albuquerque. E quando  
mais se continha em o dito Auto de Elei-  
ção e nomeação de Procuradores bastantes,  
que fielmente aqui passei neste Ins-  
trumento de publica forma, e veí bem e  
na verdade sem couza que duvida faça,  
por ver, ler, correr, concertar e conferir  
com o proprio original que se acha es-  
Da

escripto no dito Livro de Vereações, des de folhas  
 oitenta e sete até as folhas oitenta e nove, ao  
 qual me Reporto e dou minha fé nesta Ci-  
 dade da Santissima Trindade Capital da  
 Provincia de Matto grosso, em o dia mez e  
 anno no principio deste declarado: Em Joa-  
 quim de Araujo Sobo Tabellião que o escre-  
 vi, e asignei com o dito Procurador de ha-  
 ver recebido o mencionado livro em publico  
 e razo de que uso = Lugar do signal publi-  
 co = Entertemumbo de verdade = O Tabellião  
 Joaquim de Araujo Sobo = Domingos Jose  
 da Silva Galvão" \_\_\_\_\_

O Sargento Mor João Paes de Azevedo, Ca-  
 valheiro da Ordem de Christo, Juiz pela  
 Ordenação Presidente da Camara, Vereado-  
 res, e Procurador abaixo assignados N.º. Fa-  
 zemos Saber que por fé do Escrivão que esta  
 Escrivão nos constou ser o signal publico e  
 razo do actual Tabellião desta Cidade nel-  
 le constando Joaquim de Araujo Sobo o que  
 havemos por Justificado" \_\_\_\_\_

Dado e passado nesta Cidade da Santissima  
 Trindade, Capital da Provincia de Matto  
 grosso, sob nossos signaes, e sellos que nesta  
 Camara serve, e Corre. Em Vereação de vinte  
 de Dezembro de mil oitocentos vinte e hum. Em



9. cento Senta e setenta e duas mil e quatrocentos e oitenta e seis

mil e quatrocentos e oitenta e seis

João José Frade da Silva Curvao do mesmo Senado que o escreveu

Sugardos sellos das Armas Reas = João Pais de Azevedo = Ignacio José Sarmiento = Francisco José Gonçalves = Domingos José da Silva Galvão

Numero primeiros, Apolhas cento sessenta e chova versos = Pagou cento e vinte reis de Sello = d' Azevedo = Fonte = Sobos

Traslada do o converti com o que me foi apresentado a que me exposto que entreguei ao Apresentante. Lisboa, vinte oito de Junho de mil oitocentos vinte e dois annos. Em José Ferreira Diar. e libreria assigna comp. de

Ant. de S. M.

João Ferreira Diar

Ant. de S. M.